

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

**JUSTIFICATIVA DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2022/328.**

Dados Gerais do Contrato:

- Contrato Administrativo nº 2022/328.
- Contratante: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Contratado: ONLINE SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.866.346/0001-23.
- Data da assinatura do contrato: 08 de novembro de 2022.
- Data do vencimento do contrato: 08 de novembro de 2023.
- Pregão Eletrônico nº 038/2022 -CPL/PMA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet (via fibra óptica e/ou via rádio), fullduplex, simétricos, sem limite de franquia, incluindo o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura, para atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Fundos Municipais (SESMAB).

Nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/PA, apresenta justificativa para celebração do 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 2022/328, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2022-CPL/PMA, Processo Administrativo nº 20220825-002-PMA, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet (via fibra óptica e/ou via rádio), full-duplex, simétricos, sem limite de franquia, incluído o fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção da infraestrutura, para atender a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, Fundos Municipais (SESMAB), pelo período de 12 (doze) meses, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba/Fundo Municipal, CNPJ 12.282.048/0001-19 e a empresa ONLINE SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 27.866.346/0001-23.

Inicialmente, destaca-se que até o presente momento a contratada se encontra em regular adimplimento com suas obrigações contratuais firmadas no contrato nº 2022/328, vigência 08/11/2022 a 08/11/2023, e executando os serviços de forma satisfatória.

A celebração do Termo aditivo em epígrafe tem por escopo prorrogar, por 12 (doze) meses, a vigência do contrato supracitado, sem alterar o valor mensal pago pela SESMAB.

Destaca-se, desde logo, que a prorrogação do contrato administrativo, com a confecção do respectivo termo aditivo, deve ser feito durante o prazo de vigência do ajuste, sendo vedada a elaboração de termos aditivos com efeitos retroativos. Nesse sentido leciona Hely Lopes Meirelles:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

“A expiração do prazo de vigência, sem prorrogação, opera de pleno direito a extinção do ajuste, exigindo novo contrato para continuação das obras, serviços ou compras anteriormente contratados. O contrato extinto não se prorroga, nem se renova: é refeito e formalizado em novo instrumento, inteiramente desvinculado do anterior.” (MEIRELLES, Hely Lopes. *Licitação e contrato administrativo*. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 1999. p. 214.)

A vigência do Contrato nº 2022/328, pode ser verificada em sua cláusula Quinta (da Vigência e da Eficácia), dispõe que:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Deste modo, o contrato foi celebrado com vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, que se deu no dia 08 de novembro de 2022, ou seja, o presente aditivo pode ser celebrado até o dia 08 de novembro de 2023, data que está sendo plenamente respeitada.

Vale apontar que a cláusula quinta evidentemente faz referência ao art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, que possui a seguinte redação:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

No que tange acerca do que se entende por serviço contínuo a Lei nº 8.666/93 não traz tal conceito, restando aos instrumentos infralegais, às Cortes de Contas e à doutrina promover essa conceituação.

Assim, a instrução Normativa nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional, define os serviços contínuos da seguinte forma:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Parágrafo único. A contratação de serviços prestados de forma contínua deverá observar os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Em vista disso, a natureza contínua do serviço relaciona-se com a necessidade permanente do órgão ou entidade em mantê-los, de forma que o serviço pode ser contínuo para determinado órgão ou entidade e não ser para outros.

O presente termo aditivo objetiva a prorrogação da vigência, por igual período, do contrato nº 2022/328, o qual, indiscutivelmente, é um serviço de natureza permanente, pois vários serviços executados pelos Profissionais e setores da SESMAB são dependentes da internet, dado que, quando o assunto é transmissão de informações, nada supera o uso da rede mundial de computadores.

No momento presente, a prestação dos serviços firmados no Contrato Administrativo nº 2022/328, são executados nos seguintes setores:

sub itens	Local	Plano	Endereço/Logradouro	N	Bairro	pontos	v. unit.	v. total	12 meses
1	CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento	100 Mbps	Avenida 15 de agosto	s/n	Centro	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
2	UFS Dr. Jair Nery	100 Mbps	Rua Pedro Pinheiro Paes	s/n	Centro	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
3	UBS/UFS Ary Lobato - Chicólandia	100 Mbps	Rua Manoel Pedro Ferreira	s/n	Algodoal	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
4	UBS Algodoal	100 Mbps	Rua Berlindo Pinheiro	530	Algodoal	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
5	Centro de Saúde - Francilândia	100 Mbps	Avenida Acre	s/n	Francilândia	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
6	Vigilância Sanitária	100 Mbps	Rua Lauro Sodré	s/n	Centro	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
7	Vigilância em Saúde	100 Mbps	Rua Lauro Sodré	s/n	Centro	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
8	CAF - Centro de Abastecimento Farmacêutico	100 Mbps	Rua José Gonçalves Chaves	1538	São Lourenço	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
9	UBS/USF Acendendo as luzes - Aviação	100 Mbps	2ª Rua do Campo da Aviação	s/n	Aviação	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
10	SAMU	100 Mbps	Rua Professor Armando Costa Baia	1587	Aviação	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
11	Hospital N° Sª da Conceição	200 Mbps	Avenida Dom Pedro II	1280	Santa Rosa	1	1.340,00	1.340,00	16.080,00
12	UBS/USF Osvaldo Ribeiro - Mutirão	100 Mbps	Travessa Francisco Nobre	s/n	Mutirão	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
13	SESMAB	500 Mbps	Avenida Barão do Rio Branco	1232	Centro	1	1.649,00	1.649,00	19.788,00
14	Centro de Saúde Dr. Roberto Contente	100 Mbps	Avenida Barão do Rio Branco	s/n	Centro	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
15	Centro de Saúde Heraldo Pantoja	200 Mbps	Travessa Manoel de Abrel	s/n	Cristo Redentor	1	1.340,00	1.340,00	16.080,00
16	UBS/USF Dr. João Miranda	100 Mbps	PA 151, Tervo da Colônia Velha	s/n	Colônia Velha	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

17	Centro de Atenção Psicossocial AD-CAPS AD	100 Mbps	Rodovia PA 409, Km 01 Estrada da Beja	s/n	Multirão	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
18	Centro Especialidades Odontológicas – CEO	100 Mbps	Avenida 15 de Agosto	s/n	Multirão	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
19	UBS Fluvial Augusto Nery	100 Mbps	Rio Maratauíra Frente à Cidade no Cruzeiro	s/n	Centro	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
20	UBS/USF José Eder – Angélica	100 Mbps	Travessa Manoel da Cruz	s/n	Angélica	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
21	UBS-ESF Gabriel Paes-São Sebastião	100 Mbps	Rua Benedito Sena dos Passos	s/n	São Sebastião	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
22	UBS/USF Everaldo Araújo – São João	100 Mbps	Rua Trancredo Neves	s/n	São João	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
23	UPA-Manoel Ferreira	500 Mbps	Travessa Santos Dumont	1325	Centro	1	1.649,00	1.649,00	19.788,00
24	UBS Jarumã	100 Mbps	Rodovia PA 409, estrada de Beja	s/n	Jarumã	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
25	UBS/USF Ramal do Médio Itacuruba	100 Mbps	Ramal Médio Itacuruba, PA 151	s/n	Estrada Ig. Mirí	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
26	USF Antônia Sobrinho – Colônia Nova	100 Mbps	PA 151 km 03, Alça Viária	s/n	Colônia Nova	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
27	USF – Murutinga	100 Mbps	Ramal do Murutinga, PA 151	s/n	Est. De Ig. Mirí	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
28	USF - Pontilhão	100 Mbps	PA 151, Estrada de Ig. Mirí	s/n	Pontilhão	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
29	USF-Vila de Beja	100 Mbps	Travessa Gov. Jader Barbalho	s/n	Distrito da Vila de Beja	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
30	UBS – Rio Maracapucú – Sagrado	100 Mbps	Rio Maracapucú	s/n	Comunidade Sagrado Coração de Jesus	1	812,98	812,98	9.755,76
31	UBS Orlândia Corrêa Dos Santos – Rio Paruru	100 Mbps	Rio Paruru	s/n	Comunidade Paruru	1	812,98	812,98	9.755,76
32	UBS Laurival De Souza Azevedo – Capim	100 Mbps	Rio Capim	s/n	Comunidade do Capim	1	812,98	812,98	9.755,76
33	USF Arumanduba	100 Mbps	Rio Arumanduba	s/n	Rio Arumanduba	1	812,98	812,98	9.755,76
34	UBS Rio Tucumanduba	100 Mbps	Rio Tucumanduba	s/n	Comunidade Tucumanduba	1	812,98	812,98	9.755,76
35	UBS Rio Anequara	100 Mbps	Rio Anequara	s/n	Comunidade Anequara	1	812,98	812,98	9.755,76
36	Centro de Atenção Psicossocial II – CAPS II	100 Mbps	Rua Magno de Araújo s	2306	São Lourenço	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
37	Setor de Transporte	100 Mbps	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Cristo Trabalhador	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
38	CDA – Almoxarifado	100 Mbps	Rodovia Dr. João Miranda	s/n	Cristo Trabalhador	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
39	Centro de Referência em Saúde Mental da Criança e do Adolescente – Brincando de Miriti	100 Mbps	Rodovia PA 409, Estrada de Beja	s/n	Multirão	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
40	UBS/USF – Santa Clara	100 Mbps	Rua Ayrton Sena	s/n	Santa Clara	1	1.145,80	1.145,80	13.749,60
12 MESES							total MENSAL E		
							45.229,88	542.758,56	

Em resumo geral, o uso de acesso a internet pela SESMAB e suas unidades vinculadas, utilizam programas e sistemas que são acessados on-line utilizando a internet, dentre eles, podemos citar os seguintes:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

- ✓ PEC — Prontuário Eletrônico do Cidadão - Servidor de Centralização, onde hoje mais de 70% dos 40 locais, entre UBS, Hospitais, UPA usam a internet para sincronização de produções;
- ✓ SISCAN – Sistema do Câncer –Onde são alimentados sobre, preventivos, mamografias e geração de protocolos para exame;
- ✓ SISLOG LAB – Sistema de Logísticas, onde são alimentados os serviços de testes rápidos;
- ✓ SISNEO – Sistema de Triagem Neo Natal, onde os pacientes são acompanhados diáriamente;
- ✓ CADWEB – CADSUS – São acessados para cadastros e emissão do Cartão SUS;
- ✓ ESUS AD – Sistema onde se alimenta serviço de vacinas;
- ✓ PROGRAMA BOLSA FAMILIA – Sistema de realização de metas e acompanhamentos dos benefícios;
- ✓ E-SUS SINCRONIZADOR;
- ✓ HOROS – Sistema de Controle de Medicação do Ministério da Saúde;
- ✓ SISREG – Sistema de Regulação de consultas;
- ✓ SER – Sistema Estadual de Regulação;
- ✓ BPA – Sistema Boletim de Produção Ambulatorial;
- ✓ WORK LAB – Sistema de exames laboratoriais, entrega de resultados ao paciente via internet;
- ✓ SISTEMA DIVERSOS, que a Vigilância Sanitária e Vigilância Saúde acessam: Vigíagua, vigiasolo, Gal, Sinan dengue, Sistema mortalidade, sistema de nascido vivos, Sispncd, Sivep malária, Sistema de localidade, Sisnet, E-sus notifica, E-sus sinan, monitoramento COVID; Sivep mdda, ILTB, Sistema GIF-2 de Hanseníase, Sinan Fluxo retorno, Sivep Gripe e Sies.

Além dos programas e sistemas acima mencionados, a internet também é utilizada em todos os nossos serviços administrativos, por exemplo, envio de e-mails, resposta e acompanhamento da ouvidoria, suporte na elaboração de documentos, atendimento aos nossos munícipes, entre outros.

A internet também é utilizada por nossos jurídicos para suporte na elaboração de pareceres, acompanhamentos de processos junto ao Ministério Público, Tribunal de Contas, resposta e análises às demandas judiciais, entre outros atribuídos às funções desenvolvidas pelos nossos advogados.

O setor contábil e financeiro desta SESMAB também utilizam a internet para acesso à sistemas atrelados ao desenvolvimento de suas atividades, por exemplo, sistemas interligados à bancos financeiros, sistemas de prestações de contas junto ao Tribunal de contas dos Municípios-TCM, acesso ao ASPEC, acesso às contas bancárias dos programas e recursos recebidos pela SESMAB, etc.

O Setor de Compras utiliza também internet para realizar cotação de preços por meio do banco de preços, painel de preços, sites e e-mails a fornecedores cadastrados, bem como, outros setores administrativos e técnicos que utilizam a internet em suas funções.

Com base nessas razões, conclui-se que é possível celebrar a contratação de prestação de serviços contínuos por prazo superior a 12 meses, desde que essa condição assegure para a Administração contratante maior vantajosidade. Nesse caso, como todo contrato de prestação de serviço de natureza continuada, com fundamento no art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, o ajuste

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMAB

poderá ser prorrogado até 60 meses.

Em tempo, além de ser um serviço contínuo, imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria de Saúde e suas unidades, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, operações como pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições. Para prestar um serviço de qualidade é necessitado contratar um serviço de internet adequado a demanda da secretaria haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que a mesma cumpra com seus deveres e obrigações institucionais na condição de responsável pela implementação de políticas de saúde para os municípios.

Dessa forma, não é necessário para esta Secretaria, abrir novo processo de licitação para contratar serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, quando a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação da vigência do contrato, quando também se mostra a via economicamente menos viável, frente a obrigação com novas despesas e custos, uma vez presentes os requisitos para se aditivar a vigência contratual.

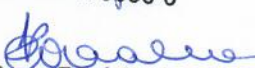
Eis a justificativa, e informações necessárias à realização do presente aditivo, .

Abaetetuba/PA, 23 de outubro de 2023.


Gerson da Rocha Vieira
Tecnico em Informática

De acordo:


Gerson da Rocha Vieira
Tec. em Informática
Mat. N° 110036-0


Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde de Abaetetuba-SESMAB
Portaria n° 280/2023

Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n° 280/2023